



SENADO FEDERAL

PARECER N° 171, DE 2018 – PLEN/SF

Redação final do Projeto de Resolução nº 46, de 2018.

A **Comissão Diretora**, em **Plenário**, apresenta a redação final do Projeto de Resolução nº 46, de 2018, que *altera a Resolução do Senado Federal nº 2, de 25 de janeiro de 1999, para incluir nova condição financeira ao que ali dispõe.*

Senado Federal, em 30 de outubro de 2018.

CÁSSIO CUNHA LIMA, PRESIDENTE

ANTONIO CARLOS VALADARES, RELATOR

CIDINHO SANTOS

JOÃO ALBERTO SOUZA

ANEXO DO PARECER N° 171, DE 2018 – PLEN/SF

Redação final do Projeto de Resolução nº 46, de 2018.

Faço saber que o Senado Federal aprovou, e eu,
_____, Presidente, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO
Nº , DE 2018

Altera a Resolução do Senado Federal nº 2, de 1999, para incluir nova condição financeira para a operação de crédito referida em seu art. 1º.

O SENADO FEDERAL resolve:

Art. 1º O art. 2º da Resolução do Senado Federal nº 2, de 1999, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º

.....

III –

.....

f)

.....

3. o valor de R\$ 204.200.958,95 (duzentos e quatro milhões, duzentos mil, novecentos e cinquenta e oito reais e noventa e cinco centavos), a preços de 30 de setembro de 2018, provenientes de títulos da dívida pública federal, monetizados e depositados no Banco Bradesco S/A, agente financeiro sucessor do extinto banco BEC, em



garantia do saldo devedor do Contrato de Equalização de Encargos Financeiros e de Alongamento de Dívidas Originárias do Crédito Rural, de 28 de julho de 1996.

§ 1º

§ 2º O contrato de equalização referido na alínea “f” do inciso III, após convalidado seu saldo entre a União e o Estado do Ceará, será objeto de repactuação ao ser absorvido pelo Contrato de Abertura de Crédito e de Compra e Venda de Ações.” (NR)

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

